

## MUNICÍPIO DE ALMEIDA

### Regulamento da atividade turística Dinamizar para Aproximar

#### Preâmbulo

De forma a valorizar, dinamizar e promover o comércio tradicional, as unidades de restauração e de alojamento, assim como, os produtores e os seus produtos locais, a Divisão de Turismo realiza a atividade turística, Dinamizar para Aproximar.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao alinhamento da atividade turística, Dinamizar para Aproximar, cuja participação são as unidades comerciais do concelho de Almeida, em particular, o comércio tradicional, restauração, alojamento e produtores de produtos locais, regendo-se a sua realização pelas normas que constam no presente documento.

#### Artigo 2.º

##### Definição

A campanha Dinamizar para Aproximar constitui uma atividade turística direcionada para a valorização e promoção de produtos, dinamização económica, incentivo ao consumo da gastronomia, estadia, produtos endógenos e comércio tradicional, divulgando o que o território tem para oferecer quer aos seus munícipes, quer aos visitantes.

#### Artigo 3.º

##### Objetivos

Numa estratégia de valorização, dinamização e promoção territorial, a campanha Dinamizar para Aproximar tem por abrangência temporal os seguintes eixos de fomento turístico e económico:

- 1-Natal no Comércio Tradicional
- 2-Neste Natal, valorize a Gastronomia Local
- 3-Natal no Alojamento Local

#### Artigo 4.º

##### Destinatários

O presente regulamento destina-se as seguintes unidades económicas do concelho de Almeida: comércio tradicional, restauração, alojamento e produtores de produtos locais, assim como, ao munícipe residente no concelho de Almeida e aos visitantes que visitam o território.

#### Artigo 5.º

##### Regras de participação

- A Divisão de Turismo contacta e informa os agentes locais com enquadramento na campanha.  
- Cada agente económico interessado em participar na campanha, deverá remeter a documentação solicitada das seguintes formas: Presencialmente na Divisão de Turismo - Antigo Quartel das Esquadras Nº8 – Almeida, por via CTT com o seguinte endereço: Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade,

6350-130 Almeida ou por via email [turismo.almeida@cm-almeida.pt](mailto:turismo.almeida@cm-almeida.pt)

- A participação na campanha será gratuita.
- Por cada estabelecimento aderente, serão entregues cupões.
- O agente local aderente deverá, junto dos clientes interessados em participar na campanha, entregar cupões em conformidade com o valor da despesa efetuada.
- Cada estabelecimento aderente não poderá ser sorteado mais do que uma vez.

#### Artigo 6.º

##### Regras de funcionamento

1 – Natal no Comércio Tradicional do concelho de Almeida, habilita os clientes que efetuarem as suas compras nos estabelecimentos aderentes, a um dos 10 Vouchers de Compras (1 voucher de €100,00 - 2 vouchers de €50,00 - 7 vouchers de €25,00). Por cada €10,00 de compras, é atribuído 1 cupão.

2 – Neste Natal, valorize a Gastronomia Local, habilita os comensais que efetuarem refeições nos restaurantes do concelho de Almeida, a um dos 10 Vouchers Refeição (10 vouchers de €20,00 cada). Por cada despesa no valor de €10,00, é atribuído 1 cupão.

3 – Natal no Alojamento Local, habilita os clientes dos alojamentos do concelho de Almeida, que efetuarem as suas estadias nas unidades aderentes, a um dos 10 Vouchers Alojamento (10 vouchers de 1 noite no valor da tipologia usufruída). Por cada despesa no valor de €10,00, é atribuído 1 cupão.

#### Artigo 7.º

##### Duração

- A campanha Dinamizar para Aproximar decorre de 01 de dezembro a 06 de janeiro do ano seguinte. - O sorteio dos vouchers será realizado no decorrer do evento da Feira Caça, Pesca e Desenvolvimento Local. O período para usufruir o valor do voucher no estabelecimento aderente é de 06 de fevereiro até 30 de junho do mesmo ano.

#### Artigo 8.º

##### Promoção

- O sorteio dos vouchers bem como os resultados são publicados nos suportes comunicacionais da Câmara Municipal de Almeida.  
- A campanha Dinamizar para Aproximar é promovida numa abrangência territorial local e extra concelho, em suportes comunicacionais físicos e digitais.

#### Artigo 9.º

##### Custos

Os valores dos vouchers são atribuídos pela Câmara Municipal de Almeida

**Artigo 10º**

**Casos omissos**

1-Casos omissos serão objeto de análise e interpretação pelo Órgão Executivo e pela Divisão de Turismo.

2- Este regulamento poderá sofrer alterações, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

**Artigo 11º**

**Revogação e entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua afixação nos lugares públicos do costume.